

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

395

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015**

**PREGÃO Nº 004/2015**

**PROCESSO Nº 008/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Fornecedor: CBMG DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.076.702/0001-75, com sede na cidade de RUA COMENDADOR AYRTON PLAISANT, 260, CENTRO, PONTA GROSSA-PR., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **MAYKOL MEHRET**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.633.089-51, portador da Cédula de Identidade nº 7.168.253-6, residente e domiciliado RUA COMENDADOR AYRTON PLAISANT, 260, CENTRO, PONTA GROSSA-PR, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 004/2015 e Processo nº 008/2015, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Leandro Furquim da Silva**, matrícula nº 12, RG. nº 6.161.191-6, CPF nº 914.265.459-91, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 8.357,40 (oito mil e trezentos e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Fornecedor: 6831 - CBMG DISTRIBUIDORA LTDA ME					
Item	Descrição produto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Bola de futsal oficial infantil (sub 13)	Uni	48,00	84,8000	4.070,40
5	Bola de volei pro 6.0	Uni	30,00	142,9000	4.287,00



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

397

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
UNIDADE:	09.001	Divisão de Esporte e Lazer
FUNCIONAL:	2781200092247	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal
DESPESA:	3390300000	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

398

- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual



- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

401

- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

402

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

CBMG DISTRIBUIDORA LTDA ME  
MAYKOL MEHRET  
-CONTRATADA-



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

403

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

CBMG DISTRIBUIDORA LTDA ME  
MAYKOL MEHRET  
-CONTRATADA-



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

PREGÃO Nº 004/2015

PROCESSO Nº 008/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Fornecedor: A. C. DOS SANTOS MAT. ESP. E ORT. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.568.127/0001-77, com sede na cidade de RUA SANTOS DUMONT, 3226, CENTRO, MARINGA - PR., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **EDINHO ANTONINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.141.469-45, portador da Cédula de Identidade nº 8.411.851-6, residente e domiciliado RUA SANTOS DUMONT, 3226, CENTRO, MARINGA - PR., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 004/2015 e Processo nº 008/2015, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

405

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Leandro Furquim da Silva**, matrícula nº 12, RG. nº 6.161.191-6, CPF nº 914.265.459-91, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Fornecedor: 7414 - A. C. DOS SANTOS MAT ESP E ORT - ME				
Item	Descrição produto	Unid.	Quant.	Valor unit. Valor total
4	Bola oficial de futsal adulto	Uni	60,00	75,0000 4.500,00
11	Redes de voleibol em nylon nº 4 com bordas,	Uni	4,00	82,5000 330,00
<b>Total:</b>				<b>4.830,00</b>



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

406

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
UNIDADE:	09.001	Divisão de Esporte e Lazer
FUNCIONAL:	2781200092247	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal
DESPESA:	3390300000	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

407

- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual

407



- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

9



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

411

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

A. C. DOS SANTOS MAT. ESP. E ORT. - ME  
ANDREA CRISTINA DOS SANTOS  
-CONTRATADA-



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

006 412

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**

**PREGÃO Nº 004/2015**

**PROCESSO Nº 008/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Fornecedor: ASTOR STAUDT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.824.383/0001-78, com sede na cidade de RUA MARCOS JOSE DE LEAO, 583 - SALA 2, CENTRO, FELIZ - RS., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **IVO MORAIS DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 954.850.589-49, portador da Cédula de Identidade nº 8.934.524-3, residente e domiciliado RUA MARCOS JOSE DE LEAO, 583 - SALA 2, CENTRO, FELIZ - RS, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventua Aquisição de Materiais Esportivos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 004/2015 e Processo nº 008/2015, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito,



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

413

mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Leandro Furquim da Silva**, matrícula nº 12, RG. nº 6.161.191-6, CPF nº 914.265.459-91, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 6.654,80 (seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

414

Fornecedor: 7412 - ASTOR STAUDT		Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
Item	Descrição produto				
2	Bomba de ar sistema double action contendo mangueira.	Uni	10.00	14.9000	149.00
3	Bola de futebol de campo oficial circunferencia 68 a	Uni	108.00	25.6000	2.764.80
6	Bola de basquete oficial adulto	Uni	12.00	30.0000	360.00
7	Rede de futebol de campo 8 x 8 em naylon nº 4 - modelo Europeu.	Uni	6.00	140.0000	840.00
8	Rede de futebol suico em naylon nº 6 modelo europeu.	Uni	10.00	102.0000	1.020.00
9	Rede de futsal 8 x 8 em fio seda nº 4 modelo europeu.	Uni	6.00	108.0000	648.00
10	Rede de futsal 8 x 8 em nylon nº 6 modelo europeu.	Uni	6.00	145.5000	873.00
				<b>TOTAL</b>	<b>6.654.80</b>

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
UNIDADE:	09.001	Divisão de Esporte e Lazer
FUNCIONAL:	2781200092247	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal
DESPESA:	3390300000	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

415

- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

417

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

419

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

420

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

ASTOR STAUDT  
ASTOR STAUDT  
-CONTRATADA-

91.824.383/0001-78  
ASTOR STAUDT - ME  
Rua Marcos José de Leão, 583  
Sala 02 - Centro - Cep 95.770-000  
FELIZ RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Resumo do*  
*Contrato*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone/fax: (43) 3512-3000  
CNPJ: 75.638.377/0001-31  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo nº 008/2015 - Pregão nº 004/2015

**Fornecedor: 6831 - CBMG DISTRIBUIDORA LTDA ME**

Item	Descrição produto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Bola de futsal oficial infantil (sub 13)	Unid	48,00	84,8000	4.070,40
5	Bola de vôlei pro 6.0	Unid	30,00	142,9000	4.287,00
<b>Total:</b>					<b>8.357,40</b>

**Fornecedor: 7412 - ASTOR STAUDT**

Item	Descrição produto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
2	Bomba de ar sistema double action contendo mangueira.	Unid	10,00	14,9000	149,00
3	Bola de futebol de campo oficial circunferência 68 a	Unid	108,00	25,6000	2.764,80
6	Bola de basquete oficial adulto	Unid	12,00	30,0000	360,00
7	Rede de futebol de campo 8 x 8 em nylon nº 4 - modelo Europeu.	Unid	6,00	140,0000	840,00
8	Rede de futebol suíço em nylon nº 6 modelo europeu.	Unid	10,00	102,0000	1.020,00
9	Rede de futsal 8 x 8 em fio sedá nº 4 modelo europeu.	Unid	6,00	108,0000	648,00
10	Rede de futsal 8 x 8 em nylon nº 6 modelo europeu.	Unid	6,00	145,5000	873,00
<b>Total:</b>					<b>6.654,80</b>

**Fornecedor: 7414 - A. C. DOS SANTOS MAT ESP E ORT - ME**

Item	Descrição produto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
4	Bola oficial de futsal adulto	Unid	60,00	75,0000	4.500,00
11	Redes de vôlei em nylon nº 4 com bordas,	Unid	4,00	82,5000	330,00
<b>Total:</b>					<b>4.830,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>19.842,20</b>

**JUNDIAÍ DO SUL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
PORTARIA Nº 040/2015  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, o Sr. Donizete Aparecido de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.361.944-2, a partir do dia 31 de janeiro de 2015 e o Sr. Marcos Guilherme de Costa Alves, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – PSF, portador da Cédula nº 10.660.601-3, a partir do dia 28 de fevereiro de 2015.  
Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2015.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 041/2015**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Diferenças de Vencimentos ao servidor municipal, Marciano Alexandre Kozłowski, ocupante do cargo de Dentista.  
Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2015.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 042/2015**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Comissão a servidora municipal, Angelina Maria Miano, ocupante do cargo de Assessor Jurídico.  
Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2015.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 043/2015**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a fazer o desconto de pagamento a maior da servidora municipal, Cleide Aparecida dos Santos, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social.  
Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2015.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 044/2014**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).  
**RESOLVE**  
Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, CONCEDER progressão horizontal a partir do mês de fevereiro de 2015 ao servidor municipal, Odair Rosildo Farinha, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.  
Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2015.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 045/2015**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
Conceder o pagamento de Gratificação de Tempo Integral fixada em 30% (trinta por cento) do nível de seu vencimento para o servidor Municipal, Sr. Jacques Cleiton da Silva Rebequi, Motorista, portador da CTFS nº. 4845246 Série 001-OPR, por motivo de transportar estudantes da zona rural para as escolas da cidade no período diurno e noturno.  
Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2015, revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2015.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 046/2015**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
Designar as lotações dos servidores abaixo relacionados:  
- Rozana Aparecida Louzans da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, a ficar lotada na Divisão de Administração Geral.  
- Irineu Jesus Marsola, Motorista, a ficar na Divisão de Saúde.  
- Gilberto Leite da Silva, Motorista, a ficar lotado na Divisão de Transportes.

**JUNDIAÍ DO SUL**

- Nurtonei Aparecida de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, a ficar lotada na Divisão de Transportes Escolar.  
- Jacques Cleiton da Silva Rebequi, Motorista, a ficar lotado na Divisão de Transportes Escolar.  
- Francisco de Assis Alves de Oliveira, a ficar lotado na Divisão de Transportes.  
- Cleiton Aparecido de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, a ficar lotada na Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização.  
- Cleiton Aparecido de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, a ficar lotada na Divisão de Pessoal e Serviço da Educação.  
- Cleonice Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais, a ficar lotada na Divisão de Pessoal e Serviço da Educação.  
- Rosaura Isidoro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, a ficar lotada na Divisão de Saúde – Posto de Saúde.  
Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2015, revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2015.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 047/2015**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
REVOGAR a concessão de pagamento de Gratificação de Tempo Integral fixada em 30% do nível de vencimento do servidor, Sr. Francisco de Assis Alves de Oliveira, Motorista, por motivo do mesmo não transportar mais estudantes da zona rural para as escolas da cidade no período diurno e noturno.  
Revogam-se as disposições em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2015.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 048/2015**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMS),  
**RESOLVE**  
Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses aos servidores municipais abaixo relacionados:  
- Rogéria dos Santos Fraga Rosa, Professora, referente ao período trabalhado de 09.02.2010 a 09.02.2015, com início a partir de 11.02.2015 e término no dia 11.05.2015.  
- Maria Alvina Cordeiro Palhano, Professora, referente ao período trabalhado de 04.08.2009 a 04.08.2014, com início a partir de 02.02.2015 e término no dia 02.05.2015.  
- Elaine Pinto de Melo, Continuo, referente ao período trabalhado de 02.02.2006 a 02.02.2011, com início a partir de 09.02.2015 e término no dia 09.05.2015.  
- Eliana Maria de Jesus Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período trabalhado de 20.03.2007 a 20.03.2012, com início a partir de 02.02.2015 e término no dia 02.05.2015.  
Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2015.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 049/2015**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
CONCEDER progressão vertical, as professoras municipais, Rogéria dos Santos Fraga Rosa, Eulália Moraes, Marcia Cristina Camargo da Silva e Josiane Cipriano da Silva Tomche, em conformidade com o Art. 28, Seção III da Lei Municipal nº. 442/2013.  
Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2015.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 050/2015**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo II, Artigo 48, Parágrafo 3º, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Próprio do Magistério da Rede Pública de Educação do Município de Jundiá do Sul – PR,  
**RESOLVE**  
Convocar a Professora Municipal, Neivair Aparecida G. G. Vergilio para suprir a vaga deixada pela Professora Rogéria dos Santos Fraga Rosa, no período de 11 de fevereiro de 2015 a 11 de maio de 2015 por motivo de estar usufruindo de Licença Especial Remunerada de 03 meses.  
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2015.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 (EXTRATO)**  
**REABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
A Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreeva, FAZ SABER que se estão reabertas as inscrições ao Concurso Público, para provimento de cargos públicos vagas abaixo relacionadas, nos termos da Lei Municipal Nº 180/2002, da Lei Orgânica Municipal Nº 245/2005, da Lei Municipal Nº 366/2010 e das disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 01/2015.

CARGO	ESCOLARIDADE E/OU REQUISITOS	VAGAS	JORNADA	SALÁRIOS	TAXAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	REGISTRO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO COREN	02	40 H/S	877,87	30,00
ENFERMEIRO PADRÃO	REGISTRO DE ENFERMEIRO NO COREN	01	40 H/S	2.888,09	50,00
MÉDICO (ESTATUTÁRIO)	REGISTRO DE MÉDICO NO CRM	01	20 H/S	5.179,80	50,00
MÉDICO (CLT/PSF)	REGISTRO DE MÉDICO NO CRM	01	40 H/S	10.214,80	50,00

Os interessados poderão inscrever-se através do site [www.omconsuloria.com.br](http://www.omconsuloria.com.br), durante o período de 26 de fevereiro de 2015 a 04 de março de 2015, até às 23h59min59seg, horário de Brasília.  
Ficam mantidas as inscrições realizadas no período de 09 a 23 de fevereiro de 2015.  
As demais informações permanecem inalteradas.

Jundiá do Sul, 25 de fevereiro de 2015.  
SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ – FACIBRA CONVOCAÇÃO**  
Vimos por meio desta, convocar as alunas abaixo relacionadas a comparecerem à Secretaria da Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz – FACIBRA, a partir desta data, para que possamos reparar um erro técnico, cometido pela gestão passada, na emissão dessas certificações. O reparo é rápido e imediato, sem custo, é necessário que as alunas tragam o certificado emitido errado e documento de identificação com foto.  
Curso: EDUCAÇÃO ESPECIAL – 29/04/2006 a 26/08/2008  
ANA JULIA MACHADO  
ADRIANA CRISTINA FERREIRA  
VILMA DANIEL DA SILVA CHUEIRE LIMA

LUIS GUILHERME BARBOSA  
DIRETOR ACADÊMICO

Wenceslau Braz, 25 de fevereiro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
RUA PLACIDO LETTE Nº 148, CENTRO CÍVICO, FONE/FAX (043) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	DN
1) GISELE JUNIOR VARELA	5.000	2.500	2.500	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/1988
2) NELCI RODRIGUES DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/01/1972
3) SALVIANO MOREIRA MENDES DE SOUZA NETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/02/1992
4) ISABELANE APARECIDA GOMES DA CUNHA	5.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/10/1991
5) ROSE IDE PETROSKI	2.500	2.500	2.500	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/1978
6) MARIA LUCIA CARNEIRO DOS SANTOS	5.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/08/1988
7) KASSIELY DE SOUZA DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/09/1979
8) PATRICIA CAROLINA CAMPOS	2.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/12/1987
9) RAQUELY LOPES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/04/1990
10) FREDERICO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/1975
11) WESLEY XAVIER DE MELLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/04/1989

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	DN
1) ARMANDO SHIN TI MAJI	5,00	0,00	2,50	5,00	50,00	0,00	43,75	01/08/1968
2) MARCIO MAZUTZ	2,50	2,50	2,50	0,00	47,50	4,00	38,70	31/03/1981
3) RAFAEL FRANCISCO LIZDORO	2,50	0,00	0,00	2,50	45,00	0,00	33,00	15/04/1992
4) WILLIAN COSTA GLAUDINO	5,00	2,50	2,50	0,00	35,00	0,00	31,50	10/11/1990
5) SIRILEI ROSANGELA DA SILVA	2,50	2,50	2,50	0,00	35,00	0,00	33,50	18/01/1979
6) ELUIZ WANDERLEY CARNEIRO	2,50	5,00	0,00	2,50	32,50	0,00	28,75	29/12/1963
7) ANA CRISTINA MIRANDA	0,00	2,50	0,00	0,00	32,50	0,00	28,00	15/12/1983
8) REGGIER DE ARAUJO BATISTA	0,00	2,50	0,00	7,50	30,00	0,00	28,00	05/08/1987
9) CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO	0,00	0,00	2,50	0,00	32,50	0,00	24,50	15/07/1985
10) BRUNA CAROLINA MARCONDES	0,00	0,00	0,00	2,50	25,00	0,00	24,50	28/05/1987
11) FERNANDA MIRANDA PAULINO	0,00	5,00	0,00	2,50	25,00	0,00	22,75	22/04/1987
12) ROSARY BATISTA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/09/1980

**TÉCNICO EM TOPOGRAFIA**

CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	DN
1) ROGERIO DOS SANTOS SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00	32,50	0,00	28,75	07/11/1985
2) RICARDO FADRETTI FERREIRA	2,50	2,50	2,50	5,00	27,50	0,00	28,00	17/07/1973
3) RAUDINEI DE PAULA	2,50	0,00	0,00	2,50	10,00	0,00	10,50	04/02/1952

**ANALISTA DE SISTEMAS**

CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	DN
1) JOSÉ MARIO SILVA ROSA FILHO	10,00	0,00	0,00	7,50	50,52	50,00	54,25	20/06/1990
2) ALESSANDRO BELIZIA ARAUJO	2,50	2,50	0,00	0,00	40,00	40,00	40,00	10/08/1988
3) FRANCISCA XAVIER DOS SANTOS	7,50	2,50	2,50	2,50	50,37	50,00	36,75	08/12/1993
4) WILLIAM RODRIGUES BANDAROLINI	5,00	2,50	2,50	2,50	35,00	0,00	36,75	13/08/1985
5) EDUARDO DE MELLO	5,00	5,00	2,50	0,00	30,00	0,00	22,75	22/04/1987
6) EDUARDO MELLO DE ALCANTARA BORBA	2,50	5,00	2,50	2,50	30,00	0,00	33,25	29/01/1984
7) AERNA DE OLIVEIRA SANTOS	5,00	0,00	0,00	2,50	30,00	0,00	33,25	30/06/1981
8) JANUÁRIA RABELO SOARES DE GOULVEA	2,50	2,50	2,50	2,50	0,00	0,00	31,00	03/04/1995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
RUA PLACIDO LETTE Nº 148, CENTRO CÍVICO, FONE/FAX (043) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	DN
1) MARCELO DOS SANTOS MORAES JUNIOR	5,00	0,00	0,00	7,50	32,50	0,00	31,50	28/10/1982
2) EMILTON BARBOSA JUNIOR	7,50	2,50	2,50	2,50	0,00	0,00	31,50	12/01/1989
3) JOSEMAR CAMARGO PEREIRA	2,50	5,00	2,50	5,00	27,50	0,00	28,75	10/04/1984
4) RAFAEL RIBEIRO FENA	2,50	2,50	0,00	2,50	32,50	0,00	28,00	27/11/1989
5) THIAGO CARLOS SILVEIRO	2,50	5,00	0,00	0,00	27,50	0,00	28,75	19/07/1989
6) FEVERTON GONÇALVES MACAN	0,00	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	22,75	10/03/1991
7) GELSON FERREIRA DA SILVA	2,50	2,50	2,50	2,50	20,00	0,00	21,00	28/06/1979
8) FABIO GIL DUCATTI	2,50	2,50	0,00	2,50	17,50	0,00	17,50	20/02/1988
9) ELESSYK KAROLYNE CARNEIRO	5,00	2,50	2,50	0,00	15,00	0,00	17,50	24/11/1988
10) ELUIZ MIGUEL RAMOS FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/04/1994
11) FELIPE DE OLIVEIRA CAMARGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/04/1990
12) FELIPE HASLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/08/1990

**ENGENHEIRO CIVIL**

CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	DN
1) JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO	5,00	7,50	0,00	2,50	37,50	14,00	40,95	22/09/1963
2) ELUGIANA DOS PASSOS MOREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/02/1990

**FONO AUDIÓLOGO**

CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	DN
1) DEBORÁ SIMÕES GUARINO	5,00	2,50	0,00	7,50	47,50	44,00	60,45	15/06/1981
2) VALERIA VIEIRA DE SOUZA	7,50	5,00	2,50	0,00	50,00	0,00	54,50	18/11/1983
3) QUELINE C. ELGERSSA	5,00	2,50	2,50	2,50	55,00	18,00	52,65	13/04/1974
4) ERICA ALMEIDA SILVA ANTUNES	2,50	2,50	2,50	2,50	50,00	0,00	44,40	29/07/1983
5) JOSIANE CRISTINA CHAVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/11/1960
6) JANUÁRIA RABELO BARROS ESTEVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/1981

**MÉDICO III PFSF**

CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	DN
1) ANA CRISTINA PIRES BALBELA	10,00	2,50	0,00	0,00	45,00	0,00	40,25	12/02/1990
2) RAFAEL MARTINS PEREIRA	7,50	2,50	0,00	0,00	42,50	0,00	40,25	29/11/1984
3) DANIEL DE MATHOS FRANCO	7,50	2,50	2,50	0,00	42,50	0,00	38,50	10/01/1991
4) ROSANA JUSTINO	2,50	5,00	0,00	0,00	45,00	0,00	36,75	29/12/1987
5) EDINISE PONTES DE CASTRO	0,00	2,50	2,50	0,00	32,50	0,00	36,75	07/01/1987
6) EDUARDO MAYRHOFFER SARGI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/05/1984
7) ELIAGO FRANCISCO PAULA PADILHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	02/04/1984

**MÉDICO PLANTONISTA**

CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	DN
1) ALEXANDER PINHEIRO PIEROLA	7,50	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	42,00	28/05/1985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
RUA PLACIDO LETTE, Nº 148, CENTRO CÍVICO  
ARAPOTI - PARANÁ  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato: 032/2015  
Pregão: 004/2015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: ASTOR STAUDT  
Objeto: Aquisição de Material Esportivo para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para o ano de 2015.  
Dotação Orçamentária: 0900.12781200092247390300000  
Valor Contrato: R\$ 6.654,80 (seis mil e sessenta e cinco reais e quatrocentos e oitenta centavos)  
Prazo Execução: Até 26/02/2016  
Data Assinatura: 26/02/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
RUA PLACIDO LETTE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,  
ARAPOTI - PARANÁ  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato: 036/2015  
Pregão: 009/2015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP  
Objeto: Aquisição de Carnes e Derivados para Merenda Escolar nas Escolas e Creches Municipais no ano de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Dotação Orçamentária: 08002.12306001520093390300000  
Valor Contrato: R\$ 184.399,30 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos)  
Prazo Execução: Até 27/02/2016  
Data Assinatura: 27/02/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
RUA PLACIDO LETTE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,  
ARAPOTI - PARANÁ  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato: 031/2015  
Pregão: 004/2015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: CBMG DISTRIBUIDORA LTDA ME  
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para o ano de 2015.  
Dotação Orçamentária: 0900.12781200092247390300000  
Valor Contrato: R\$ 3.357,40 (três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quatrocentos centavos)  
Prazo Execução: Até 26/02/2016  
Data Assinatura: 26/02/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CONVITE**  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
1) DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2014 - (§ 4º, ART. 9º da Lei complementar Federal nº 101/2000).  
O Poder Executivo e Legislativo, na forma do artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA onde demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2014, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2014 (Sexta-Feira) às 19:00 hrs (dezenove horas), no recinto Provarop - Rua Sete de Setembro, 204, centro desta Cidade.  
Jaboti, 25 de Fevereiro de 2015.  
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27/2015**  
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do art. 98, §1º, da Lei Municipal nº. 33/1994 (Regime Jurídico Único) e em consonância com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º. Fica Concedido o Adicional de Insalubridade em favor dos seguintes servidores abaixo relacionados:

NOME
Ana de F de Lima da Silva
Ademir Castanheira
Donizete Marcena
Erica Gonçalves Porfírio

**JABOTI**  
Jovane Pereira da Silva  
João Carlos Leite  
Gerivaldo Ribeiro Sales  
Sirley Vitoniano Ribeiro  
Sirineu Sebastião de Freitas  
Tatiana de Oliveira Machado  
Valdir Hurmann dos Santos  
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 25 de fevereiro de 2015.  
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**JABOTI**  
Contrato: 037/2015  
Pregão: 009/2015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: S T DOS SANTOS & CIA LTDA  
Objeto: Aquisição de Carnes e Derivados para Merenda Escolar nas Escolas e Creches Municipais no ano de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Dotação Orçamentária: 08002.12306001520093390300000  
Valor Contrato: R\$ 109.456,00 (cento e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)  
Prazo Execução: Até 27/02/2016  
Data Assinatura: 27/02/2015

**IBAITI**  
Aviso de dispensa a licitação  
Dispensa nº 10/2015  
Processo Administrativo nº 47/2015/2015.  
OBJETO: Aquisição de Persianas para instalação em Escolas da Rede Municipal de Educação, onde não foi possível fazer o conserto das já existentes e, que se encontravam danificadas, com entrega de forma imediata.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Valor Máximo da Proposta: 6.120,00 (Seis Mil, Cento e Vinte Reais).  
Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 horas (nove horas) do dia 27/02/2015 (vinte e sete dias de fevereiro de 2015).  
Abertura da Licitação: às 09:00 horas (nove horas) do dia 27/02/2015 (vinte e sete dias de fevereiro de 2015).  
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná.  
Retirada do Edital: Via e-mail no endereço eletrônico licitabaib@hotm.com.br ou junto do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaí.  
Ibaí, 26 de fevereiro de 2015.  
Roberto Rogazzo  
Prefeito Municipal  
Wilson Oscar Peiry  
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria 673/2015

**ARAPOTI**  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato: 037/2015  
Pregão: 009/2015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: S T DOS SANTOS & CIA LTDA  
Objeto: Aquisição de Carnes e Derivados para Merenda Escolar nas Escolas e Creches Municipais no ano de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Dotação Orçamentária: 08002.12306001520093390300000  
Valor Contrato: R\$ 109.456,00 (cento e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)  
Prazo Execução: Até 27/02/2016  
Data Assinatura: 27/02/2015

ARAPOTI

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO Nº 015/2015- PROCESSO: 024 /2015**

Interessada: Prefeitura Municipal de Arapoti  
 Empresa detentora do Registro:  
**H. D. CARNEIRO – PAPELARIA ME – CNPJ: 12.708.554/0001-27 – CONTRATO Nº 034/2015**  
**TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 04.303.158/0001-91 – CONTRATO Nº 035-2015**

Valores: CONFORME ABAXIO  
 Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidades da Secretarias Municipais  
 Prazo: 12 (doze) meses

**LOTE: 1**

Item	Cód. produto	Descrição do item	Qnde	Unid	Preço unitário total (R\$)	EMPRESA
1	5808	Papel cartolina material celulose vegetal gramatura 180m2 cor branca comprimento 330mm largura 220mm	5000	UNI	0,49	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA
2	9118	Cópia digital A4	266.350	UNI	0,17	H. D. CARNEIRO – PAPELARIA - ME
3	9256	Cópia colorida A4	11.180	UNI	2,30	H. D. CARNEIRO – PAPELARIA - ME
4	9257	Cópia digital A3	5.230	UNI	0,45	H. D. CARNEIRO – PAPELARIA - ME
5	9258	Encadernação acima de 200 folhas	1915	UNI	6,00	H. D. CARNEIRO – PAPELARIA - ME
6	9259	Encadernação até 60 folhas	2550	UNI	2,00	H. D. CARNEIRO – PAPELARIA - ME
7	9260	Encadernação de 121 até 200 folhas	1840	UNI	4,50	H. D. CARNEIRO – PAPELARIA - ME
8	9261	Encadernação de 61 até 120 folhas	2100	UNI	0,58	H. D. CARNEIRO – PAPELARIA - ME

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital Pregão Presencial SRP Nº 019/2015.**

Processo nº 023/2015.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de Projetos na área de Engenharia Civil, Engenharia Agrônoma, Assistência Social e prestação de Serviços Topográficos.

Protocolo dos Envelopes: até às 08h30min do dia 13 de Março de 2015.

Abertura dos Envelopes: às 09h00min de Março de 2015, às 09h00min.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 780.526,30 (setecentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Osório Bueno Squelini, nº 100 – Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/0001, no horário das 08h30min às 17h30min e das 13h30min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Data Edital: 26/02/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br**  
**RUA OSÓRIO BUENO SQUELINI Nº 100**  
**CENTRO CÍVICO – ARAPOTI**  
**CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**ENCONTRE-SE JUNTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONSULTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DO SEQUENTE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 023/2015**

**Nº 019/2015-PRM**

**VALIDADE DA PROPOSTA E ENTREGA DE DOCUMENTOS: 12 (DOZE) DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) DIAS.**

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 780.526,30 (setecentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos).**

**VALORES INFORMATIZADOS SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTEÍDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO**  
**ARAPOTI - PARANÁ**  
**CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 33/2015  
 Pregão: 4/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 Contratada: A. C. DOS SANTOS MAT. ESP. E ORT. - ME

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para o ano de 2015.

Dotação Orçamentária: 0900127812000922473393000000  
 Valor Contrato: R\$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais).

Prazo Execução: Até 26/02/2016  
 Data Assinatura: 26/02/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO FONE/FAX (043) 3557-1388**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ**

**EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2014, de 05 de outubro de 2014 e reações devidamente publicadas, faz saber aos interessados que o resultado final consta no Anexo Único deste instrumento:

Edifício da Prefeitura de Arapoti – Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015.

Braz Rizzi  
 Prefeito Municipal de Arapoti

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO FONE/FAX (043) 3557-1388**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ**

**ANEXO ÚNICO**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

C	CANDIDATO	NCG						CE	PF	DN
		LP	M	CG	IN	CE	PP			
1	DANIEL APARECIDO PEDRO	4,00	20,00	20,00	40,00	90,00	87,00	01/11/1991		
2	ANDRESSA THAIZA DA SILVA	12,00	15,00	16,00	36,00	83,00	86,50	10/11/1987		
3	CRISTIANO DIAS DE SOUZA	0,00	20,00	12,00	40,00	100,00	86,00	17/02/1995		
4	MIRIAN APARECIDA DEONIZIO	8,00	12,00	20,00	36,00	84,00	85,00	14/09/1984		
5	LUCILENE DA SILVA	8,00	20,00	20,00	28,00	90,00	83,00	13/03/1973		
6	VANDERLEI SANTOS DA SILVA	12,00	16,00	20,00	24,00	84,00	83,00	22/09/1974		
7	FATIMIA APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA	8,00	20,00	16,00	32,00	85,00	81,00	23/05/1984		
8	CLEUSA MARIA BARBOSA	20,00	20,00	20,00	40,00	80,00	80,00	03/08/1978		
9	SILVIA ELETUTERO DOS SANTOS PONTES	8,00	20,00	16,00	32,00	84,00	80,00	23/03/1989		
10	DANIELA MAXIMO DOS SANTOS	16,00	16,00	20,00	28,00	80,00	80,00	03/08/1978		
11	LEONICE BORGES DE CAMPOS	12,00	16,00	20,00	24,00	80,00	79,00	03/10/1992		
12	SILVANA APARECIDA NUNES DELGADO	12,00	20,00	4,00	32,00	86,00	78,50	28/06/1978		
13	CECILIA VALVERDE DE CASTRO MORENO	0,00	20,00	20,00	32,00	85,00	78,50	22/11/1984		
14	SUELUI DE OLIVEIRA	8,00	16,00	8,00	28,00	84,00	77,00	20/05/1985		
15	ULIAN RELEN GAMBARIM	4,00	16,00	20,00	24,00	90,00	77,00	02/12/1980		
16	REGIANE BATISTADA DA SILVA	16,00	20,00	16,00	24,00	76,00	76,00	02/07/1973		
17	SILVANA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	8,00	16,00	8,00	28,00	80,00	75,00	07/03/1988		
18	VALDILEIA FERREIRA	8,00	16,00	16,00	24,00	81,00	74,50	03/09/1974		
19	IBANETE DAS GRAÇAS LIMA DE GOUVEIA	8,00	16,00	16,00	28,00	81,00	74,50	03/09/1974		
20	VALMIRA MARIA COIMBRA DACAL	0,00	12,00	12,00	28,00	84,00	73,00	02/04/1981		
21	LAZARA PEREIRA EUSEBIO	4,00	16,00	12,00	24,00	86,00	72,50	10/10/1977		
22	ZEVERA LUCIA DOS SANTOS	4,00	16,00	16,00	32,00	74,00	71,00	02/10/1979		
23	ANNA CARLA SOARES	8,00	16,00	12,00	24,00	81,00	70,50	17/06/1987		
24	ROSANA MARIA DE ALMEIDA	16,00	16,00	12,00	28,00	86,00	69,00	14/01/1970		
25	ZSLEIDE DIAS DE SOUZA	4,00	20,00	12,00	24,00	81,00	68,50	06/03/1973		
26	JANA MARA DE MELLO	0,00	20,00	8,00	32,00	86,00	67,00	02/11/1983		
27	SANDORA MARA DE SOUZA RIBEIRO	8,00	20,00	16,00	24,00	86,00	67,00	01/24/1976		
28	ELIANE MARGUES	8,00	16,00	20,00	24,00	86,00	67,00	03/24/1978		
29	MARIANA LEITE	4,00	12,00	16,00	24,00	75,00	65,50	27/12/1976		
30	SÔNIA LUCIA LOPES DOS SANTOS	4,00	20,00	16,00	24,00	86,00	65,00	01/06/1988		
31	JAUIRA SOARES DE MELLO	4,00	16,00	16,00	28,00	86,00	62,50	21/11/1978		
32	SANTONIA MARIA DE ALMEIDA	0,00	20,00	16,00	28,00	86,00	60,00	03/05/1977		
33	SIFERFANDA NUNES PEREIRA	4,00	12,00	12,00	24,00	86,00	58,00	02/03/11/1987		
34	BAZENEIDA TEIXEIRA PALHANO	8,00	12,00	12,00	24,00	81,00	58,50	05/05/1988		
35	SEDINA APARECIDA SOARES DE MELLO	8,00	12,00	12,00	24,00	86,00	54,00	02/10/1978		
36	CLAUDILHANE GOMES MORENO DE CASTRO	4,00	12,00	4,00	24,00	85,00	58,50	03/11/1974		
37	SIRLEIDE DE FATIMA SILVA	8,00	20,00	20,00	24,00	0,00	44,00	03/12/1981		
38	MARIA APARECIDA SANTOS	16,00	20,00	20,00	28,00	0,00	42,00	02/10/1960		
39	CLAUDIA CRISTINA BALBINO	4,00	20,00	20,00	24,00	0,00	38,00	05/04/1980		
40	JOÃO INOCENCIO DE MACEDO	8,00	4,00	16,00	24,00	0,00	26,00	03/07/1980		
41	JANA CECILIA PAULINO	4,00	16,00	4,00	24,00	0,00	24,00	12/08/1969		
42	MARIA TERESINHA PEDRO	8,00	4,00	16,00	20,00	0,00	24,00	08/07/1972		
43	CLAUDINEIA DE FATIMA SILVA	8,00	16,00	8,00	18,00	0,00	24,00	28/12/1978		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO FONE/FAX (043) 3557-1388**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 1: HUMAITÁ**

C	CANDIDATO	NCG				CE	PF	DN
		LP	M	CG	IN			
1	VANESSA OLIVEIRA LUX	2,50	10,00	5,00	2,50	52,50	72,50	14/06/1985
2	CLAUDINEIA ALVES TEIXEIRA DE CASTRO	0,00	5,00	2,50	5,00	50,00	62,50	28/05/1965
3	MÔNICA LOPES DE SOUZA	0,00	5,00	2,50	0,00	52,50	60,00	06/08/1985
4	MELISSA DE FATIMA OLIVEIRA E SILVA	2,50	2,50	5,00	5,00	50,00	60,00	06/06/1982
5	MARCELA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	7,50	5,00	2,50	0,00	45,00	60,00	13/05/1981
6	KEZIA MICHALASKI MARCONDES	2,50	7,50	5,00	0,00	45,00	60,00	07/11/1987
7	MARIA MARTA PAULINA	0,00	7,50	5,00	0,00	45,00	57,50	01/06/1981
8	PAMELA LIMA DE CAMARGO	0,00	7,50	5,00	0,00	46,00	57,50	07/09/1989
9	REGINALD FERNADES	0,00	7,50	5,00	5,00	45,00	50,00	02/07/1981
10	CAROLINA BUZANA	2,50	5,00	2,50	0,00	42,50	52,50	20/03/1987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO FONE/FAX (043) 3557-1388**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 3: CALOGERAS**

C	CANDIDATO	NCG				CE	PF	DN
		LP	M	CG	IN			
1	LILIANE BARRIOS OLIVEIRA DACAL	2,50	7,50	5,00	0,00	55,00	70,00	02/12/1980
2	CYRILIA FERREIRA TERRES	2,50	10,00	2,50	5,00	52,50	70,00	11/07/1988
3	CRISTIANE APOLIVEIRA	7,50	7,50	5,00	0,00	40,00	60,00	24/04/1979
4	SUBLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	0,00	10,00	2,50	0,00	45,00	57,00	23/03/1987
5	FLETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	2,50	2,50	5,00	0,00	40,00	50,00	18/05/1985
6	JOVELINA DIOGO DE GOIS	5,00	5,00	5,00	0,00	35,00	50,00	22/08/1986
7	INAYELLA HENRYETTA XAVIER DA SILVA	2,50	10,00	5,00	0,00	32,50	50,00	17/11/1993
8	VALDILEIA DA SILVA FERREIRA	2,50	5,00	2,50	0,00	37,50	47,50	30/08/1982
9	EDIBORA KATIA VIEIRA DE MELLO	2,50	10,00	2,50	2,50	30,00	47,50	19/11/1992
10	MARIA REGINA TEÓFILO	0,00	7,50	2,50	2,50	32,50	45,00	14/02/1996
11	ANNA PAULA SARDINHA	2,50	2,50	2,50	2,50	30,00	40,00	10/11/1983
12	ELIO PERSON VIEIRA DE MELO	0,00	5,00	2,50	2,50	30,00	40,00	07/02/1987
13	ETHIAS APARECIDA XAVIER	2,50	5,00	2,50	0,00	22,50	32,00	17/03/1985
14	ELEASSANDRA DE FATIMA RIBEIRO	0,00	0,00	2,50	0,00	25,00	27,50	10/05/1987
15	EVANIA SANTOS DA SILVA	0,00	2,50	2,50	0,00	10,00	15,00	14/06/1987

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 4: VILA ROMANA**

C	CANDIDATO	NCG				CE	PF	DN
		LP	M	CG	IN			
1	MARIANA APARECIDA MENDES DE CAMARGO	7,50	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/04/1988
2	IRAILANE CRISTINA DE LIMA AMARAL	0,00	7,50	5,00	0,00	5,00	5,00	18/05/1989
3	JESSICA JULIANA GERTRUDE DE SCHIPPER	2,50	7,50	5,00	0,00	0,00	0,00	17/11/1981
4	BENEDITO DA SILVA	8,00	7,50	5,00	0,00	0,00	0,00	10/10/1985
5	ROSANE ALVES DE OLIVEIRA	7,50	7,50	5,00	0,00	0,00	0,00	07/03/1986
6	MARIA ALICE MULLER	0,00	7,50	5,00	0,00	0,00	0,00	10/11/1983
7	ANDRYVIANA KATLEN FERNANDES GUMARAES	6,00	7,50	5,00	0,00	0,00	0,00	08/04/1985
8	GRACIELA JESUS FERREIRA DA SILVA	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	02/12/1982
9	TAMARA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	5,00	7,50	5,00	0,00	0,00	0,00	25/08/1971
10	LUÍLIAN SIMONE CHAVES	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25/06/1987
11	LUIZ HENRIQUE FERNANDES	2,50	7,50	5,00	0,00	0,00	0,00	19/05/1975
12	GESSICA PIOTROVSKI	7,00	7,50	5,00	0,00	0,00	0,00	20/01/1985
13	CRISTIANE APARECIDA SANTOS	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	09/10/1987
14	ELIANE APARECIDA VIEIRA RIBEIRO	0,00	7,50	5,00	0,00	0,00	0,00	13/08/1982
15	ISMARILIA APARECIDA FACINHO	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	02/03/1981
16	INDIANEIA DE SOUZA MOREIRA	2,50	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/02/1988
17	LUÍLIAN MARA DE OLIVEIRA	2,						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*1ª Solicitação de*

*Prorrogação de*

*Prazo - INSS*

*CBMG*

*Distribuidora*

*Ltda*



**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2015 – MATERIAL ESPORTIVO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR**  
PREGOEIRA – SRA LUANA LORDELOS FERNANDES  
Arapoti - PR

Prezada Senhora:

Tem o presente instrumento a finalidade de solicitar a prorrogação do prazo inicial previsto para a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS que expira hoje.

A certame ocorreu em 19/02/2015. Contados os prazos previstos na Lei 147/14, comprometemos entregar a CERTIDÃO acima descrita até o dia 05/03/2015 conforme prevê a legislação abaixo:

Lei Complementar 147/14

“Art. 43. ....

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (sem grifo no original)

Certos de contar com Vosso atendimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
CBMG DISTRIBUIDORA LTDA  
Maykol Mehret

CBMG DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.076.702/0001-75 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492241-22

Rua Ayrton Plaisant, 260 – Centro – Cep: 84010-550

Telefone: + 55 (42) 3229-9164 Email: [distribuidoracbm@gmail.com](mailto:distribuidoracbm@gmail.com)

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

*Ata*  
*Recebimento*  
*de Documentos*  
*de Habilitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

428

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-PMA  
PROCESSO Nº 008/2015-PMA

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO/HABILITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2015.**

Aos 03 dias do mês de Março do ano de 2015, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Luana Lordelos Fernandes, Farley Gabriel de Paula e Geni Monteiro**, designados pelo Decreto sob o nº 3.678, 19/01/2014, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, para recebimento do documento referente a habilitação da proponente **CBMG DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, Item 9.3.1.1.2. c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), o qual apresentou no prazo concedido, e em conformidade com o edital, sendo declarada habilitada.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.

Luana Lordelos Fernandes  
Pregoeira

Farley Gabriel de Paula  
Membro

Geni Monteiro  
Membro

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



429



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CBMG DISTRIBUIDORA LTDA - ME**  
CNPJ: **11.076.702/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

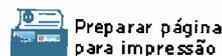
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:25:24 do dia 03/03/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/08/2015.

Código de controle da certidão: **319B.BE37.5E79.1CB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Uma assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.